



MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Divisão Administrativa

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL
PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE
TRÊS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE VIMIOSO

PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS

Ano de 2026



PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira Objeto do Procedimento

1 - O presente ato público tem por objeto a atribuição, por hasta pública e licitação verbal, do direito de ocupação permanente de três lojas do Mercado Municipal de Vimioso, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vimioso, em vigor, identificadas no quadro seguinte:

LOJAS	ÁREA (m²)	DESCRIÇÃO
Loja n.º 1	44,34 m ²	Loja sita no sector nascente. A loja dispõe de uma casa de banho/vestiário e de uma zona de armazém.
Loja n.º 2	45.02 m ²	Loja sita no sector nascente. A loja dispõe de uma casa de banho/vestiário e de uma zona de armazém.
Loja n.º 4	59.95 m ²	Loja sita no sector nascente. A loja dispõe de uma casa de banho/vestiário e de uma zona de armazém.

**O presente quadro prevalece sobre a descrição das lojas constante no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vimioso.*

2 – Os espaços referidos no número anterior encontram-se identificados no Anexo II ao Presente Programa, que dele faz parte integrante.

3 – As lojas identificadas são entregues no estado em que se encontram, com as infraestruturas básicas, e sem qualquer mobiliário ou equipamento.

Cláusula Segunda Entidade Adjudicante

O presente procedimento é promovido pela Câmara Municipal de Vimioso, pessoa coletiva de direito público n.º 506627888, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, telefone 273 518 120 e correio eletrónico: gi.cmv@cm-vimioso.pt.



Cláusula Terceira **Finalidade das Lojas**

1 – De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vimioso, “*o mercado municipal destina-se fundamentalmente ao abastecimento da população e escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis, podendo ser realizadas atividades complementares de prestação de serviços.*”

2 – Para além das finalidades previstas no número anterior, são ainda aceites, no presente procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, ramos de comércio e serviços que não colidam com a venda dos produtos alimentares ou que se considerem adequados ao normal funcionamento do mercado.

Cláusula Quarta **Regime de atribuição**

1 – A ocupação das lojas do Mercado Municipal de Vimioso tem carácter oneroso e precário, só podendo ser concedidas para atividades com carácter permanente.

2 – A concessão das lojas consiste na atribuição a pessoa singular ou pessoa coletiva, do direito de exercer de forma habitual a atividade económica ou a prestação do serviço.

3 – A concessão das lojas fica condicionada nos termos do Regulamento do Mercado Municipal de Vimioso, não estando sujeitas ao regime da locação.

4 – O prazo do direito de ocupação tem natureza precária por um período de três anos, findo os quais a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, abrir novo procedimento para adjudicação do “direito de ocupação” das referidas lojas.

Cláusula Quinta **Comissão de Hasta Pública**

1 – O procedimento é conduzido por uma Comissão nomeada pelo órgão competente, para a decisão de contratar, a qual inicia o exercício das suas funções no dia útil seguinte à publicitação do procedimento.

2 – A Comissão é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, a seguir identificados:

- a) Presidente: Joana Filipa Carvalho Pires, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Vimioso;



- b) Vogal Efetivo: Paulo Ramiro da Conceição Braz, Chefe da Divisão Económica, Social e Cultural da Câmara Municipal de Vimioso
 - c) Vogal Efetivo: Lúcia Raposo Ramos Rodrigues, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vimioso;
 - d) Vogal Suplente: Paula Cristina dos Anjos Vicente, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vimioso;
 - e) Vogal Suplente: Silvia de Fátima Xavier Vicente, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Vimioso.
- 3 – A Comissão, por razões de funcionalidade, poderá solicitar à entidade competente para a decisão de contratar, o apoio de qualquer funcionário municipal.

Cláusula Sexta **Publicitação e Consulta da Hasta Pública**

- 1 – A realização da hasta pública será publicitada na página eletrónica do Município em www.cm-vimioso.pt, através da afixação de editais nos lugares de estilo, nas Freguesias do Município, no Mercado Municipal e em, pelo menos, um jornal local, prevendo um período de vinte dias para a apresentação de candidaturas.
- 2 – Do anúncio, constarão os seguintes elementos:
- a) Identificação do serviço municipal responsável pela organização da hasta pública, endereço, contactos e horário de funcionamento;
 - b) Dia, hora e local da realização da hasta pública;
 - c) Condições de acesso ao procedimento;
 - d) Prazo e forma de candidatura;
 - e) Identificação das lojas, com indicação da área, base de licitação e lanços mínimos.
- 3 – Desde a data da publicação do respetivo edital até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, as respetivas condições de atribuição do direito de ocupação, bem como outros elementos do processo que se revelem necessários ao correto esclarecimento dos interessados, estarão disponíveis para consulta na Divisão Administrativa – Secção de Serviços Gerais e Expediente, sita no edifício da sede do Município, durante a semana, no horário de funcionamento das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00.



Cláusula Sétima Esclarecimentos

Os interessados podem solicitar esclarecimentos dos elementos do processo, através de requerimento dirigido à Comissão da Hasta Pública, durante o prazo fixado para a apresentação de candidaturas, remetido por escrito para a sede do Município ou nele entregue pessoalmente, de que será emitido recibo ou ainda remetida por correio eletrónico, com registo de leitura, para ssg@cm-vimioso.pt.

Cláusula Oitava Visita ao Local

Até ao dia 15 de maio de 2026, os interessados poderão visitar as Lojas do Mercado Municipal, devendo para o efeito contactar previamente o Município de Vimioso - Secção de Serviços Gerais e Expediente do Município de Vimioso ou através de e-mail: ssg@cm-vimioso.pt, decorrendo tal visita em termos a determinar pelos serviços do Município e sempre em dias e horário normal de funcionamento dos serviços municipais.

Cláusula Nona Candidatos

- 1 – Ao ato público são admitidas pessoas singulares ou coletivas, que reúnam as condições exigíveis para o exercício da respetiva atividade.
- 2 – Podem candidatar-se à hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas que tenham a sua situação tributária e contributiva, regularizada pela Administração Fiscal e a Segurança social, respetivamente, e, bem assim, que não possuam dívidas perante o Município de Vimioso.
- 3 – Ficam impedidos de concorrer à hasta pública e licitação verbal pessoas singulares, que possuam relações societárias (sócios, gerentes, sócios-gerentes e administradores) com sociedade/empresa candidata ao presente procedimento.
- 4 – Se houver lojas por adjudicar, não será aplicado o número anterior, podendo as pessoas singulares licitar sobre as mesmas.

Cláusula Décima Apresentação de candidaturas

- 1 – Os interessados deverão apresentar a respetiva candidatura redigida de acordo com o Anexo I.



2 – A candidatura e, os documentos que as acompanham, deve ser apresentada na Divisão Administrativa - Secção de Serviços Gerais e Expediente do Edifício da Câmara Municipal de Vimioso, até às 17h00 do dia 19 de maio de 2026, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.

2 – A candidatura e, os documentos que a acompanham, poderá ainda ser remetida pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada indicada na Cláusula Segunda, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.

3 – Apenas é admitida a candidatura e seus documentos que seja registada e/ou recebida até à data e hora referida no número anterior, não constituindo motivo de reclamação o facto de a sua receção ocorrer depois de esgotado o prazo ou em lugar diferente do fixado.

4 – A receção da candidatura é registada com referência à data e hora da mesma, sendo entregue ao candidato um recibo comprovativo dessa receção, quando entregue em mão.

5 – Os encargos relativos à elaboração da candidatura e quaisquer documentos conexos são suportados na íntegra pelo candidato.

6 – A candidatura e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7 – As candidaturas e respetivos documentos são listadas e ordenadas por ordem de entrega ou receção.

Cláusula Décima Primeira **Documentos que acompanham a candidatura**

As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

- a) Modelo de Candidatura (Anexo I);
- b) Cópia do Cartão de Cidadão, ou Bilhete de Identidade e o Cartão de Contribuinte;
- c) Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à mesma e o RCBE, caso seja pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo do Início de Atividade;
- e) Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária;
- f) Declaração de não dívida ao Município de Vimioso.



Cláusula Décima Segunda Seleção dos Candidatos

- 1 – No fim do prazo de apresentação das candidaturas, é feita a seleção dos candidatos.
- 2 – São excluídos os candidatos que:
 - a) Não preenchem qualquer dos requisitos previstos na Cláusula Nona;
 - b) Apresentem a candidatura após a data limite;
 - c) Não apresentem os documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira.
- 3 – Posteriormente à seleção será elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada de candidatura.

Cláusula Décima Terceira Base de licitação e lanços mínimos

- 1 – A base de licitação para cada loja, bem como os lanços mínimos, são os previstos na seguinte tabela:

Lojas	Base de Licitação	Lanços mínimos
Loja 1	50,00 Euros	10,00 Euros
Loja 2	50,00 Euros	10,00 Euros
Loja 4	50,00 Euros	10,00 Euros

- 2 – Não são admitidos lanços inferiores ao valor de 10,00 Euros conforme a tabela do número anterior.

Cláusula Décima Quarta Ato Público

- 1 – A hasta pública será efetuada por licitação verbal, a realizar no dia 20 de maio de 2026, pelas 10h30, no Salão Nobre do Edifício sede da Câmara Municipal de Vimioso, perante a Comissão designada para o efeito.
- 2 – A praça inicia-se com a identificação dos candidatos presentes e respetiva comunicação da sua admissão ou não admissão e com a identificação das Lojas, objeto do procedimento, assim como, de eventuais esclarecimentos.
- 3 – A sessão de licitação é pública, mas, apenas poderão intervir os candidatos admitidos ou seus representantes.



4 – O procedimento será realizado, de forma independente, para cada loja, sendo chamado a participar no ato os concorrentes admitidos pela ordem da data de entrada de candidatura.

5 – Iniciada a hasta pública pelo valor base de licitação definido, na cláusula décima terceira, o Presidente da Comissão, permitirá, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.

6 – Não serão admitidos lanços de valor inferior aos contantes na tabela prevista na cláusula décima terceira.

7 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado três vezes o valor mais elevado e este não for coberto por nova proposta.

8 – Qualquer interessado que pretenda licitar em nome de outrem, deverá apresentar a respetiva procuração e exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão no início da hasta pública.

9 – A falta de presença dos candidatos admitidos no ato público ou do seu representante devidamente legitimado para o efeito determinará a sua exclusão.

10 – Cada candidato só pode arrematar uma loja, deixando de participar no concurso após a obtenção de um Auto de Arrematação Provisório.

11 – No final da hasta pública será elaborado o respetivo Auto de Arrematação que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou pelo seu representante.

12 – Na sequência da hasta pública será ainda lavrada uma ata na qual constará a relação dos concorrentes, com a menção dos admitidos e excluídos, os fundamentos das exclusões, as eventuais reclamações apresentadas, e a ordenação dos candidatos por valores de proposta.

13 – As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

Cláusula Décima Quinta Critério de Adjudicação

1 – A seleção do adjudicatário será efetuada mediante licitação verbal, a realizar no próprio ato da hasta pública nos termos específicos no presente programa de procedimento.



2 – O critério de adjudicação da concessão do direito de exploração a título precário de cada uma das lojas identificadas no presente procedimento é o da licitação de valor mais elevado.

Cláusula Décima Sexta Adjudicação provisória

1 – Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a atribuição do direito de ocupação da Loja a quem tenha oferecido o preço de arrematação mais elevado.

2 – O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso no caso de deteção de situações de irregularidades que afetam a legalidade do ato ou existirem fundados inícios de conluio entre candidatos.

3 – O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação.

4 – O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório, do preceituado no número anterior, torna a adjudicação nula, perdendo este a totalidade do valor entregue ao Município de Vimioso.

5 – No final do ato público, é elaborado o respetivo auto de arrematação provisória, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, constituindo o documento necessário ao pagamento referido no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula Décima Sétima Não Adjudicação

1 – O incumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações decorrentes do Regulamento do Mercado Municipal de Vimioso ou das presentes condições, implica a não adjudicação definitiva da atribuição do direito de ocupação ou da anulação da adjudicação, bem como a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos.

2 – Constituem ainda causas de não adjudicação, a verificação pela Comissão do procedimento das seguintes situações:

- a) Não estar presente no ato público nem se fazer representar;
- b) Todas as candidaturas tenham sido excluídas;
- c) Existência de conluio entre concorrentes;
- d) Prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos;
- e) Não proceder ao pagamento, conforme o n.º 3 da cláusula anterior;

3 – No caso de desistência ou de não concluir o pagamento do preço de licitação, no prazo definido, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.



Cláusula Décima Oitava Adjudicação Definitiva

- 1 – Encerrado o ato público, a Comissão remete a documentação do procedimento, incluindo a ata para a Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre a adjudicação definitiva.
- 2 – A adjudicação deverá ser concretizada até ao vigésimo dia seguinte da adjudicação provisória, devendo todos os candidatos ser notificados no prazo máximo de dez dias da referida deliberação.
- 3 – O adjudicatário deverá proceder ao pagamento do remanescente (50%) no prazo de oito dias a contar da receção da notificação da adjudicação definitiva.
- 4 – O não cumprimento por parte do adjudicatário do preceituado no número anterior, determina a cessação da adjudicação provisória e a perda do valor da totalidade da quantia entregue ao Município de Vimioso.
- 5 – Verificado o descrito no número anterior, será contactado o concorrente que ofereceu o segundo valor mais elevado e assim sucessivamente até que se verifiquem todos os pressupostos para a atribuição.

Cláusula Décima Nona Ausência de candidaturas

- 1 – Na ausência de candidaturas ou excluídas todas as candidaturas, a Câmara Municipal de Vimioso pode proceder ao ajuste direto das lojas disponíveis, com carácter permanente, pelo valor mínimo de ocupação previamente estabelecido no procedimento de atribuição das mesmas.
- 2 – O convite à atribuição de lojas, por ajuste direto, deve ser publicitado em editais afixados nos lugares de estilo e no site do Município de Vimioso.

Cláusula Vigésima Contrato de arrendamento

- 1 – O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pelo Município de Vimioso, sendo o adjudicatário notificado, com a antecedência mínima de cinco dias da referida data.
- 2 – No caso de o adjudicatário não comparecer para outorga do contrato de arrendamento, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo o pagamento já efetuado a favor do Município de Vimioso, salvo se se comprovar que tal ocorreu por motivo que



lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

3 – Verificando o descrito na primeira parte do número anterior, será contactado o concorrente que ofereceu o segundo valor mais elevado e assim sucessivamente até que se verifiquem todos os pressupostos para a atribuição.

Cláusula Vigésima Primeira Início de Atividade

1 – Após a adjudicação definitiva, transfere-se para o arrematante o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos legalmente devidos aplicáveis à atividade exercida.

2 – Os titulares do direito de ocupação deverão iniciar todas as diligências necessárias junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respetivas licenças ou autorizações para o espaço em causa.

3 – O titular do direito de ocupação é obrigado a iniciar a ocupação e a abertura ao público da loja no prazo de sessenta dias, sob pena de ser declarada caduca a respetiva autorização, não havendo neste caso direito a reembolso das taxas liquidadas.

Cláusula Vigésima Segunda Prazo de validade da Licitação

Todos os concorrentes estão obrigados a manter os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do ato público.

Cláusula Vigésima Terceira Renda mensal de Ocupação e outros pagamentos

1 – Pela ocupação das lojas do Mercado Municipal é devida uma renda mensal de ocupação, a pagar pelo adjudicatário na Tesouraria da Câmara Municipal de Vimioso, mediante guia, até ao 8.º dia anterior do mês anterior.

2 – A renda mensal a pagar é igual ao valor da arrematação final.

3 – Os titulares dos contratos de arrendamento ficam responsáveis pelos pagamentos correspondentes aos consumos e encargos com os contadores de água, eletricidade e afins.

Cláusula Vigésima Quinta Dúvidas ou Omissões

Em tudo o que for omissis, aplica-se o Regulamento do Mercado Municipal de Vimioso e as disposições legais e regulamentares sobre a matéria.



ANEXO I

Modelo de Candidatura

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vimioso

Assunto: Hasta Pública e Licitação verbal para atribuição do direito de ocupação de três lojas do Mercado Municipal de Vimioso.

_____ (1) titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, NIF _____ residente em _____ na qualidade representante legal de _____ (2), com o NIF _____ depois de ter tomado inteiro conhecimento do programa e condições do procedimento supra, declara sob o compromisso de honra, que se obriga ao integral cumprimento dos seus clausulados, e vem apresentar a sua candidatura para participar na Hasta Pública e Licitação verbal, a realizar no dia 20 de maio de 2026 com a atividade/prestação de serviços _____. (3)

Vimioso, _____ de _____ 2026

Pede deferimento,

- 1) Indicar o nome do candidato/pessoa singular ou representante legal de pessoa coletiva
- 2) Preencher apenas no caso de pessoa colectiva
- 3) Identificar a atividade/prestação de serviços que pretende exercer



ANEXO II



